

Art. 4.º São autorizadas as seguintes alterações de rubrica nos orçamentos:

Do Ministério da Justiça

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 4.º, artigo 225.º, n.º 1), é alterada para:

«Inclui a importância de 394 000\$. . .».

Do Ministério da Educação Nacional

A dotação do capítulo 3.º, artigo 89.º, n.º 2), alínea d), é aposta a seguinte observação:

(a) Esta importância destina-se à compra de estantes para acondicionamento dos livros.

É aposta à dotação do capítulo 3.º, artigo 659.º, n.º 1), alínea f), a seguinte observação:

(f) Desta importância, 485 661\$60 têm contrapartida em receita.

Do Ministério das Corporações e Previdência Social

A observação (c) aposta à dotação do capítulo 4.º, artigo 66.º, n.º 1), é alterada para:

«Inclui 797 845\$. . .».

Do Ministério da Saúde e Assistência

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 3.º, artigo 33.º, n.º 3), alínea a), Instituto Superior de Higiene Dr. Ricardo Jorge, é alterada para:

«Inclui 211 613\$40 . . .».

Art. 5.º São autorizadas as seguintes alterações ao orçamento privativo da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

Reforços

Artigo 6.º «Despesas de conservação . . .»:

N.º 1) «De imóveis»:

Alínea b) «Prédios urbanos»	460 000\$00
Alínea d) «Caminhos de ferro»	300 000\$00
Alínea f) «Portos: Cais, . . .»	1 700 000\$00

N.º 2), alínea a) «Veículos com motor» 290 000\$00

N.º 3) «De móveis» 900 000\$00

Artigo 7.º «Material de consumo corrente»:

N.º 1) «Matérias-primas . . .» 370 000\$00

N.º 3) «Impressos» 50 000\$00

N.º 4) «Artigos de expediente . . .» 100 000\$00

4 170 000\$00

Contrapartida

Artigo 12.º, n.º 8), alínea b) «Fundo de melhoramentos . . .» 4 170 000\$00

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada

e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Agosto de 1962. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Mário José Pereira da Silva — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — Adriano José Alves Moreira — Manuel Lopes de Almeida — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Aviso

Por ordem superior se torna pública a seguinte comunicação acerca da Convenção universal de direitos de autor e dos Protocolos anexos 1, 2 e 3, de 6 de Setembro de 1952:

Paraguai — adesão em 11 de Dezembro de 1961.

Nos termos do seu artigo ix, § 2, a referida Convenção entrou em vigor para o Paraguai a 11 de Março de 1962.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, 26 de Julho de 1962. — O Director-Geral, José Manuel Pessoa e Fragozo.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Decreto n.º 44 501

Atendendo ao disposto no artigo 11.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto n.º 6462, de 7 de Março de 1920;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O Vice-Consulado de Portugal em Niterói é elevado à categoria de consulado de 4.ª classe.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Agosto de 1962. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira.